



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guairá - Estado de São Paulo

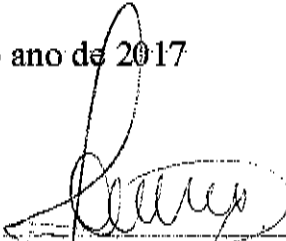
www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



CERTIDÃO DE JUNTADA

Certifico e dou fé, que na data de 14 de dezembro do ano de 2017, ANEXEI ao *PREGÃO PRESENCIAL Nº 85/2017; ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 56/2017; PROCESSO Nº 180/2017; EDITAL Nº 180/2017*, referente à Aquisição de INSUMOS PARA PACIENTES PORTADORES DE DIABETES MELINTUS, pelo período de 12 (doze) meses, CONTRA RAZÕES RECURSAIS apresentadas pela empresa MIRASSOL MED COMERCIO DE MEDICAMENTOS – EIRELI.

Guairá/SP, 14 de dezembro do ano de 2017



André Luiz Domingues,
Pregoeiro

Mirassol-Med

ILUSTRÍSSIMA SENHORA PREGOEIRA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA-SP.

Pregão Presencial nº. 085/2017

MIRASSOL MED COMERCIO DE MEDICAMENTOS

EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 13.046.855/0001-03, com endereço na Rua São Bento, nº. 2327 - bairro Centro, cidade de Mirassol-SP, vem à presença de Vossa Senhoria apresentar tempestivamente IMPUGNAÇÃO AO RECURSO ADMINISTRATIVO, apresentado pela NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR LTDA, nos termos abaixo alinhados.

SÍNTESE DO RECURSO ADMINISTRATIVO

Em apertada síntese alega a recorrente que não teria atentado a recorrida a descrição do produto, no que

Mirassolmed Comercio de Medicamentos - Eireli

Rua São Bento, nº 23-27 – Centro – CEP: 15.130-000 – Mirassol – SP
CNPJ nº 13.046.855/0001-03 - Insc. Estadual nº 451.039.440.113
Telefone/Fax (17) 3242 1509 – E-mail: mirassolmed@terra.com.br



Handwritten signature and date: 14/07/17

Mirassol-Med

tange a embalagem do produto contendo 10 unidades, alegando que a marca cotada pelo recorrido "Solidor", não atenderia as especificações do edital.

Embasou sua fundamentação no princípio da isonomia entre os participantes.

Requeru a desclassificação do recorrido no que se refere ao "item 01".

No que tange ao recebimento do recurso requereu que o mesmo seja recebido no efeito suspensivo.

É a síntese do Recurso Administrativo.

DA IMPUGNAÇÃO E MANIFESTAÇÃO

Em que pese o inconformismo do Recorrente melhor sorte não o socorre, eis que impetra recurso evidentemente procrastinatório sem qualquer embasamento legal ou de fato.

Improcede o pleito de Desclassificação da recorrida ora impugnante, alegando que a embalagem do "item 01" apresentada pela licitante ora impugnante não estaria de acordo com o edital.

É sabido pela recorrente que se tratando do produto licitado no "item 01" que o acondicionamento das

Mirassolmed Comercio de Medicamentos - Eireli
Rua São Bento, nº 23-27 – Centro – CEP: 15.130-000 – Mirassol – SP
CNPJ nº 13.046.855/0001-03 - Insc. Estadual nº 451.039.440.113
Telefone/Fax (17) 3242 1509 – E-mail: mirassolmed@terra.com.br



Handwritten signature and date: 14/02/04

Mirassol-Med

mesmas, são embaladas de forma individualizadas, seguindo as normas de saúde e da vigilância sanitária vigente.

É sabido ainda pelo recorrente que há alguns fabricantes que acomodam através de conjunto de seringa que variam de acordo com cada fabricante, a título de exemplo, determinado fabricante industrializa a referida seringa (item 01) de forma individualizada e aloca em seqüência de seringa de 10 unidades e seus múltiplos, mais conhecido com cartelas.

O item 01 cotado e adjudicado pelo recorrido ora impugnante cotou a marca "**Solidor**" que da mesma forma são industrializadas das demais, sendo embaladas de forma unitária e ligadas a tiras (embalagens) com 10 unidades e múltiplos.

Certo que o recorrente com seu recurso procrastinatório não se atenta que todas as especificações foram atendidas com exatidão, respeitando rigorosamente o Edital.

A irresignação do recorrente seria cabível se o recorrido ora impugnante levasse ao certame item com especificações diferente quando a aplicação, capacidade, medidas do produto, o que não ocorreu.

O item cotado, ganho a adjudicado em favor do recorrido ora impugnante segue as especificações do edital, ou seja, **Seringa com agulha fixa de 8mm de comprimento x 0,3mm de calibre graduada de 100UI (1ml), com escala de 2 em 2 unidades, material plástico transparente e descartável com trava de**

Mirassolmed Comercio de Medicamentos - Eireli

Rua São Bento, nº 23-27 – Centro – CEP: 15.130-000 – Mirassol – SP

CNPJ nº 13.046.855/0001-03 - Insc. Estadual nº 451.039.440.113

Telefone/Fax (17) 3242 1509 – E-mail: mirassolmed@terra.com.br

Handwritten signature and date:
14/12/12

Mirassol-Med

segurança, para aplicação de insulina. Produto atóxico, apirogênico, estéril. Embalagem contendo 10 unidades. Apresentado pela marca Solidor.

O edital em seu conteúdo é legítimo e regido pelo princípio da legalidade, não contendo exigências que violem o princípio da competitividade, da seleção da proposta mais vantajosa.

Nesse sentido, Marçal Justen Filho ensina que "respeitadas as exigências necessárias para assegurar a seleção da proposta mais vantajosa, serão inválidas todas as cláusulas que, ainda indiretamente, prejudiquem o caráter competitivo da licitação. Veda-se a cláusula que visa não a seleção da proposta mais vantajosa e sim a beneficiar alguns particulares" (comentários à lei de licitações e contratos. Pg. 78,79 - Ed. Dialética - Ed. 1999).

A Administração deve estabelecer regras que não causem prejuízo a ela própria e nem aos administrados, e ainda, regras que permitam a participação do maior número possível de concorrentes, pois só assim encontrar-se-á a proposta mais vantajosa. Em sede jurisprudencial, não é outro o entendimento. Com toda veemência, o Tribunal de Contas, no Acórdão 423/2007, observou que exigências como a ora impugnada não têm amparo legal, além de constituir uma cláusula restritiva ao caráter competitivo das licitações, por não ser, em princípio, uma condição indispensável à garantia do cumprimento das obrigações advindas dos contratos a serem celebrados.

Mirassolmed Comercio de Medicamentos - Eireli
Rua São Bento, nº 23-27 - Centro - CEP: 15.130-000 - Mirassol - SP
CNPJ nº 13.046.855/0001-03 - Insc. Estadual nº 451.039.440.113
Telefone/Fax (17) 3242 1509 - E-mail: mirassolmed@terra.com.br

Archi
19/12/14
@

Mirassol-Med

A desclassificação do recorrido certamente afrontará este princípio, que ficou expressamente demonstrada no certame, foram cumpridas todas as exigências pelos licitantes, exceto pelo recorrente que tumultua, procrastina a homologação do certame, com recurso veementemente temerário.

Não procede a irresignação do recorrente, eis que na apresentação do produto, a equipe de apoio e os membros da comissão entenderam por bem aceitar o produto do recorrido, sendo que a única objeção e obstáculo são colocados pelo recorrente de forma ardil age de má fé.

Diante do acima explicitado requer:

Não seja conhecido do recurso do recorrente.

Caso haja o conhecimento do recurso requer seja negado provimento, mantendo intacta a adjudicação e preços dos itens ofertados em favor do recorrido ora impugnante.

Requer ainda seja penalizado o recorrente diante da situação que provocou em tentar de forma maliciosa levar Vossa Senhoria a erro, aplicando multa pertinente constante do edital.


Desde já requer expressamente deixar consignado, que havendo a desclassificação do recorrido o que não se espera, somente a título de ilustração, seja deferido em favor

Mirassolmed Comercio de Medicamentos - Eireli

Rua São Bento, nº 23-27 – Centro – CEP: 15.130-000 – Mirassol – SP

CNPJ nº 13.046.855/0001-03 - Insc. Estadual nº 451.039.440.113

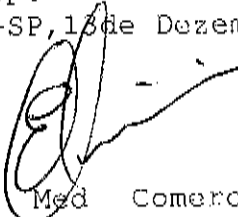
Telefone/Fax (17) 3242 1509 – E-mail: mirassolmed@terra.com.br

*Rechei
14/12/11*


Mirassol-Med

do recorrido à extração de cópia integral do procedimento licitatório, e seus anexos, para as medidas judiciais cabíveis.

Termos em que,
Pede e espera deferimento.
Mirassol-SP, 13 de Dezembro de 2017.



Mirassol Med Comercio de Medicamentos

Eireli

Mirassolmed Comercio de Medicamentos - Eireli
Rua São Bento, nº 23-27 – Centro – CEP: 15.130-000 – Mirassol – SP
CNPJ nº 13.046.855/0001-03 - Insc. Estadual nº 451.039.440.113
Telefone/Fax (17) 3242 1509 – E-mail: mirassolmed@terra.com.br

Recebido em 14/12/17
